



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006196-6

Nº CNJ : 0006196-37.2013.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR  
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITORIA-ES**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010061966)

**DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 1ª Vara Federal Criminal de Vitória.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 30/07/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 27/09/2013, com a elaboração da presente decisão, ressaltando-se a realização da correição ordinária presencial, no período de 02 a 06 de setembro de 2013.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Criminal de Vitória, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das

informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprido ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

**A 1ª Vara Federal Criminal de Vitória** possui em sua organização 15 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Marcus Vinícius Figueiredo de Oliveira Costa, desde junho de 2009, constando afastamento de suas atividades, no período de 08/10/2012 a 15/09/2013, para participar de curso de Mestrado, em Paris, França.

Quanto aos Juizes Substitutos:

- O Exmo. Dr. Eduardo Nunes Marques, atuou durante todo o ano de 2012, exercendo a titularidade de 08/10/2012 a 15/06/2013, com afastamento em férias entre 08/08 a 06/09/2012;

- O Exmo. Dr. Rodrigo Reiff Botelho, encontra-se no exercício da titularidade de 16/03 a 15/09/2013. Afastamento nos períodos de 24 e 25/06/2013, para Encontro em Brasília e 14 a 16/08/13 para participação do II FONACRIM em SP.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 53/62, discorreu sobre a sistemática de inspeção dos processos, estabeleceu uma comparação com os dados da Inspeção anterior, constatando, que a redução significativa acentuada do número de processo deve-se ao fato de que os inquéritos somente são distribuídos às Varas Criminais quando há necessidade para o exame de matéria sujeita a decisão judicial. Desde a Inspeção passada, descontando o número de inquéritos, houve diminuição de 50 feitos no acervo desta Vara.

O questionário de Autoinspeção (fls. 32/52) apresenta informações acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, no entanto, o MM. Juiz não informou as Metas a serem atingidas a partir da Autoinspeção, fixando, todavia, como meta periódica de produtividade, manter os processos dentro dos parâmetros estabelecidos pela Corregedoria: 30 dias para despacho, 60 dias para decisão e 90 dias para sentença.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 1.023 feitos em trâmite, 228 suspensos e 193 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 602 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 1.609 processos, sendo 404 suspensos e 13 aguardando julgamento de recurso, somando 1.192 feitos em tramitação ajustada.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Corrigir os dados constantes do Sistema Apolo relativos aos feitos identificados no item 1, “e”, do relatório de correição, quanto às informações relativas à existência de réus presos;
- 2) Observar os critérios de divisão de trabalho entre os juízes titular e substituto, estabelecidos pela Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região;
- 3) Regularizar a situação dos livros e pastas obrigatórios em observância ao disposto nos artigos 147 a 151, da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento n.11-2008);
- 4) Regularizar a situação dos documentos pendentes de juntada (189 petições) identificados no item 4, do relatório de correição, em observância ao disposto nos artigos 173 a 184 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento 11-2011);
- 5) Providenciar a correta classificação das sentenças proferidas nos feitos indicados no item 5 do relatório de correição, tendo em conta as irregularidades ali destacadas;
- 6) Retomar o andamento processual dos 28 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias;
- 7) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos feitos conclusos para despacho há mais de 30 dias, para decisão há mais de 60 dias e para sentença há mais de 180 dias;

- 8) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31/12/2006, pendentes de sentença, incluídos na chamada “Meta 2”;
- 9) Regularizar a situação dos feitos apontados no item 10.1, do relatório de correição, relativamente à ausência de determinação judicial para tramitação em segredo de justiça;
- 10) Verificar a situação dos feitos indicados identificados no item 13, “a”, do relatório de correição (expedição e encaminhamento de carta de execução de sentença), promovendo as devidas correções, por força das anotações constantes do referido item;
- 11) Corrigir as irregularidades apontadas no item 13, “d”, subitens 1, 2 e 3, do relatório de correição (verificação da ocorrência de prescrição);
- 12) Verificar, e regularizar no que couber, as situações indicadas no item 15, do relatório de correição, por força das anotações ali oferecidas.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz.

Neste sentido, oportuno destacar:

- a redução de 590 processos em tramitação, que, conforme informado no relatório de Inspeção, resulta da não distribuição dos inquéritos para as Vara Criminais;
- a redução do número de petições pendentes de juntada de 189 para 10;
- a redução do número de processos, incluídos na chamada “Meta 2”, critérios 2009 e 2010, de 16 e 23 para 06 e 02, respectivamente.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal Criminal de Vitória**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 18 do CNJ: julgar até o final de 2013, os processos de crimes contra a administração pública distribuídos até 31/12/2011, bem como identificar tais processos com etiqueta na capa dos autos;
- 3) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2012, com 06, 02 e 04 processos, respectivamente;
- 4) Retomar o andamento dos 48 processos parados há mais de 30 dias;
- 5) Inserir o tipo de classificação de sentença no cabeçalho ou no rodapé do corpo (físico) da sentença;
- 6) Observar o controle de prescrição: etiqueta na capa, certidão nos autos e na contracapa;
- 7) Cuidar para que certidões não sejam assinadas por estagiários;
- 8) Regularizar a situação dos livros e pastas obrigatórios apontadas no relatório de correição, no item Livros e Pastas Obrigatórias, atentando para os artigos 147 a 151 da CNCR.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal Criminal de Vitória, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2013.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região